

ANEXO CCLXVIII
Art. 47, inciso XVII, §16

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PROJETOS CULTURAIS 

(ASSINALAR COM "X" A QUADRÍCULA CORRESPONDENTE)

MECENATO DE INCENTIVO À CULTURA - MIC	PATROCÍNIO		FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA - FIC
	INVESTIMENTO		
Firma/Razão Social			
Endereço			Bairro
Município	Fone/Fax		CEP
CNPJ	CAGEP	CNAE	

Processo nº _____ / _____, de _____ / _____ / _____.

Senhor Secretário,

O contribuinte acima qualificado vem, na forma do inciso XVII, do art. 47 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, que "estabelece procedimentos relacionados com a utilização de crédito fiscal de que tratam os arts. 10 e 17 da Lei nº 4.997/97", solicitar autorização para transferência de recursos para projetos culturais na modalidade acima indicada, no valor de R\$ _____

(_____).

Local/Data

Titular/Representante Legal

DESPACHO DA UNATRI

Com base nas informações constantes do processo, opinamos pelo:

DEFERIMENTO

Data:

INDEFERIMENTO

_____/_____/_____

Diretor/UNATRI

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PROJETOS CULTURAIS

O Secretário da Fazenda do Estado do Piauí, com base no parágrafo único do art. 1º da Portaria GASEC nº 092A/2000, que "estabelece procedimentos relacionados com a utilização de crédito fiscal de que tratam os arts. 10 e 17 da Lei nº 4.997, de 30 de dezembro de 1997, que cria o Sistema de Incentivo Estadual à Cultura - SIEC", e de acordo com a solicitação formulada no processo nº _____ / _____, de _____ / _____ / _____, autoriza a empresa acima qualificada a efetuar depósito referente a transferência de recursos para projetos culturais na modalidade acima indicada, no valor de R\$ _____ (_____). A presente autorização não implica em imediato reconhecimento do direito à apropriação, a título de crédito fiscal, da parcela doada, subordinando-se esse procedimento ao atendimento às demais disposições da Lei nº 4.997/97.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), _____ / _____ / _____.

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Preencher e protocolar em duas vias, que terão a seguinte destinação:

1ª via - deverá ser entregue ao contribuinte, após o trâmite do processo; 2ª via - ficará retida no processo."